



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1929. DE 04 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e da outras providências.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

	Ficha	RS
02.01.01 – Gabinete do Prefeito		
3.390.39 04.122.7002.2003 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.18	500.000,00
02.02.01 – Assessoria de Governo		
3.3.90.30 04.122.7006.2003 Material de Consumo	F.22	100.000,00
3.3.90.92 04.122.7006.2003 Despesas de Exercícios Anteriores	F.307	500.000,00
02.03.01 – Assessoria Administrativa		
3.3.90.39 04.122.7009.2003 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.38	2.110.000,00
3.3.90.92 04.122.7009.2003 Despesas de Exercícios Anteriores	F.305	50.000,00
02.06.01 – Lançamento e Fiscalização		
3.3.90.39 04.129.7011.2003 Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica	F.69	500.000,00
02.3.3.90.30 – Coordenadoria de Meio Ambiente		
3.3.90.30 18.541.6001.2003 Material de Consumo	F.78	50.000,00
02.10.02 – Atenção Básica		
3.3.90.30 10.301.1001.2018	F.173	100.000,00
02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna		
3.3.90.30 10.302.1002.2019 Material de Consumo	F.182	100.000,00
3.3.90.39 10.302.1002.2019 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.184	2.200.000,00
3.3.90.92 10.302.1002.2019 Despesas de Exercícios Anteriores	F.306	330.000,00
02.12.01 – Assessoria Técnica de Esportes e Lazer		
3.3.90.39 27.812.3002.2003	F.214	100.000,00
02.14.02 – Estradas Rurais		
3.3.90.30 04.122.7002.2043 Material de Consumo	F.251	700.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2043 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.304	4.000.000,00
4.4.90.51 04.122.7002.2043 Obras e Instalações	F.252	2.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02.15.01 – Serviços Municipais

3.3.90.30 15.451.5002.2003 Material de Consumo	F.257	100.000,00
3.3.90.39 15.451.5002.2003 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.259	100.000,00
3.3.90.39 15.452.5002.2040 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.265	210.000,00

02.18.01 - Comando da Guarda Municipal

3.3.90.30 06.181.8001.2044 Material de Consumo	F.282	100.000,00
3.3.90.39 06.181.8001.2044 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	F.284	150.000,00

Total das Suplementações 14.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões), serão consideradas os prováveis excesso de arrecadação mencionados no ofício nº 77/2014 – da Secretaria Municipal de Controle e Arrecadação.

	Ficha	R\$
1.1.1.2.02.01 Imposto Predial e Territorial Urbano	F.1	7.500.000,00
1.1.1.2.08.00 Imposto S/A Transmissão de Bens “Intervivos”	F.4	2.000.000,00
1.1.1.3.05.00 Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	F.5	4.500.000,00
Total das Receitas		14.000.000,00

Art. 3º - Ficam autorizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014 – 2017), Lei Municipal nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de abril de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS

Secretário da Administração